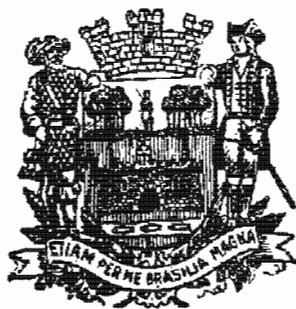


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 18, de 10/09/48
(Renumerada pela Lei 29,
de 25/3/49)
OBS: Anotado nesta data,
na reorganização da le-
gislação municipal.
19/6/67

Archippo Fronzaglia Jr.,
Diretor Legislativo.
Suelli Shenkel,
Ass. Técnica Legislativa

LEI N. 527, de 10 de setembro de 1 948.

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 8 de setembro de 1 948, promulga a seguinte lei:

ART.1º - Fica aberto o crédito de Cr\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), afim de ser concedida subvenção extraordinária à Comissão Municipal de Esportes, para a representação da cidade de Jundiaí nos Jogos Abertos do Interior de 1 948.

ART.2º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação, no presente exercício, do imposto de Indústrias e Profissões.

ART.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, em 10 de setembro de 1 948.

Vasco Venchiarutti
Ar. Vasco A. Venchiarutti,

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de setembro de 1 948.

Plínio Luis M. Bonilha
Plínio Luis M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.